

EDITAL N.º 214/2022

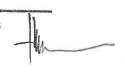
ALTERAÇÕES DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO - 2021

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DE ALBERGARIA-A-VELHA, TORNA PÚBLICAS, em cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as alterações de posicionamento remuneratório dos trabalhadores da autarquia, bem como o seu despacho, datado de 03.06.2021 relativo à matéria, que inclui já os pareceres do Conselho Coordenador de Avaliação e da Secção Autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação relativamente às alterações efetuadas por recurso às regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório constantes do artigo 157.º da LTFP, nos termos do disposto no n.º 4 daquele artigo:

"Considerando (que):

- Nos termos da alínea a) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do n.º 1, do art.º 17.º, da Lei n.º 2/2020, de 3 de março (Lei de Orçamento de Estado 2020), na sua atual redação, a partir do ano de 2020 é retomado o normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o/a trabalhador/a tenha direito a ser feito na sua totalidade;
- De acordo com o preceituado no n.º 2 do art. 17.º, da supracitada Lei de Orçamento de Estado 2020, são considerados os pontos ainda não utilizados que o/a trabalhador/a tenha acumulado durante o período de proibição de valorizações remuneratórias, para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório;
- Nos termos do n.º 3, do art.º 16.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro (Lei de Orçamento de Estado 2019), são permitidas alterações gestionárias de posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante LTFP), dentro da dotação inicial aprovada para este mecanismo;
- Por deliberações tomadas na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 27.11.2020 e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 18.12.2020, foi aprovado o Orçamento Municipal para o ano de 2021, o qual prevê os encargos com alterações obrigatórias e facultativas, em que estas últimas estão previstas no:
- a) n.º 2 do art.º 156º da LTFP , conforme minha proposta de 11.01.2021, aprovada em reunião de Câmara Municipal, em 20.01.2021;
- b) n.º 1 do art.º 157º da LTFP, conforme minha proposta de 19.05.2021, aprovada em reunião de Câmara Municipal, em 16.06.2021, em complemento da deliberação tomada na reunião de 20.01.2021;
- Os pareceres favoráveis emitidos pela Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação e do Conselho Coordenador da Avaliação, ambos do Município de Albergaria-a-Velha, que abaixo se transcrevem, nas respetivas reuniões realizadas em 14.05.2021, para se proceder às alterações de posicionamento remuneratório dos/as trabalhadores/as da autarquia por recurso a regras especiais, designadamente as constantes no n.º 1 do art.º 157º da LTFP, nos termos das minhas







propostas, datadas de 03.05.2021 (Pessoal não docente, afeto aos Agrupamentos de Escolas do Município de Albergaria-a-Velha, vinculado a esta autarquia) – Anexo I – Fls. 2, e de 12.05.2021 (demais pessoal vinculado à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha) – Anexo II, fls. 2.

(.....) Votação: Colocado a votação o ponto 1, a SA-CCA deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aplicação das regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório, previstas no n.º 1, do Art.º 157º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos seus precisos termos, ao universo das trabalhadoras da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, afetas aos Agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca, avaliadas no biénio 2019/2020. A SA-CCA deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a Lista Nominal das trabalhadoras abrangidas pelas regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório, previstas no n.º 1, do Art.º 157º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma (Anexo II, FIs. 1)."

Parecer do CCA, emitido em reunião de 14.05.2021: "1. Apreciação e votação da proposta de aplicação das regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório, previstas no n.º 1, do Art.º 157º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

- (...) Votação: Colocado a votação o ponto 1, o CCA deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aplicação das regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório, previstas no n.º 1, do Art.º 157º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos seus precisos termos."
- O CCA deliberou, ainda, aprovar, por unanimidade, a Lista Nominal de trabalhadores/as do Município de Albergaria-a-Velha abrangidos/as pela alteração de posicionamento remuneratório ao abrigo das regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório, previstas no n.º 1 do 157º da LTFP, bem como as alterações de posicionamento remuneratório dos/as trabalhadores/as para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, na sua reunião de 02.06.2021, a qual deu continuidade à reunião de 14.05.2021.

Assim,em cumprimento do n.º 7 do art. 156.º, do n.º 2 do art. 156.º e ainda do n.º 1 do art. 157.º da LTFP, **DETERMINO que:**- Se proceda ao reposicionamento remuneratório dos/as trabalhadores/as que:

- a) Preencham os requisitos constantes no n.º 7, do art. 156.º da LTFP (reposicionamento obrigatório), designadamente aqueles/as que tenham somado o mínimo de 10 pontos, desde a última alteração de posicionamento remuneratório, conforme listagem anexa Valorizações remuneratórias 2021 (Anexo III, fls. 1) ao presente despacho;
- b) Preencham os requisitos constantes no n.º 2, do artigo 156.º da LTFP (opção gestionária regra geral), sem prejuízo do disposto no n.º 5 do já referido art.º 156.º da mesma Lei e nos termos da minha proposta acima mencionada, datada de 11.01.2021, conforme listagem anexa Valorizações remuneratórias 2021 (Anexo IV, fls. 2) ao presente despacho;
- c) Preencham os requisitos constantes no n.º 1 do art. 157.º da LTFP (opção gestionária regra especial), e nos termos das minhas propostas acima mencionadas, conforme listagem anexa Valorizações remuneratórias 2021 (Anexo V, fls. 2) ao presente despacho;





- As valorizações remuneratórias acima referidas, retroajam a 01.01.2021, data a partir da qual serão reconhecidos todos os direitos que o/a trabalhador/a detenha, nos termos das regras próprias da sua carreira profissional;
- O pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o/a trabalhador tenha direito seja processado na sua totalidade, conforme o estatuído no n.º 1 do artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado de 2020, no vencimento do mês de junho de 2021, com pagamento dos retroativos respetivos;
- Se publicite o conteúdo integral das propostas apresentadas ao Conselho Coordenador da Avaliação e Secção Autónoma que fundamentam as alterações do posicionamento remuneratório previstas no **n.º 1 do art.º 157º** da LTFP assim como os pareceres emitidos pelo referido Conselho e Secção Autónoma, por publicação na 2ª Série do Diário da República, por afixação nos Paços do Município e por divulgação na página eletrónica da Autarquia, em cumprimento do estipulado no **n.º 4 do art.º 157.º** da LTFP;
- Se publicite a listagem das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório (n.º 7 do art. 156.º da LTFP) e das alterações facultativas (n.º 2 do art. 156.º em conjunção com o n.º 1 do art. 157.º, ambos da LTFP) efetuadas aos/às trabalhadores/as desta autarquia no ano de 2021, nela constando as menções qualitativas e respetiva quantificação, que fundamentam a mudança de posição remuneratória na carreira profissional dos/as trabalhadores/as, em cumprimento do estipulado no n.º 1 do art.º 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.
- Os/As trabalhadores/as podem consultar o seu processo individual de Avaliação de Desempenho na Secção de Recursos Humanos, na Câmara Municipal, durante o horário de expediente (9h00 – 12h30 e 14h00 – 17h30).
 Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 03 de junho de 2022".

As tabelas "anexo IV" "anexo V" encontram-se já atualizadas face às decisões tomadas em sede de reclamações.

E para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 15 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(António Augusto Amara Loureiro e Santos)

